

A GOVERNAMENTALIDADE ALGORÍTMICA DA VIDA E SUA CONSEQUENTE PRECARIZAÇÃO JURÍDICO-POLÍTICA DO TRABALHO

THE ALGORITHMIC GOVERNMENTALITY OF LIFE AND ITS CONSEQUENTIAL LEGAL-POLITICAL PRECARIZATION OF WORK

FELIPE DA VEIGA DIAS¹
ÉSIO FRANCISCO SALVETTI²

RESUMO: O presente estudo propõe-se pesquisar um fenômeno novo e pouco estudado no meio jurídico, cunhado de “governamentalidade algorítmica da vida”. A compreensão desse fenômeno leva à seguinte problemática: quais as implicações político-jurídicas da governamentalidade algorítmica e como elas contribuem para o aperfeiçoamento de formas já existentes de trabalho precário? Com o intuito de cercar-se de dados e argumentos científicos para responder a essa problemática, a presente pesquisa, por meio do método hipotético dedutivo e da utilização da técnica da pesquisa bibliográfica, divide-se em dois capítulos. O primeiro capítulo conceitua governamentalidade algorítmica e suas implicações sociais e políticas. O segundo capítulo objetiva determinar a correlação entre a governamentalidade algorítmica da vida e o mundo do trabalho. Conclui-se que a atual governamentalidade algorítmica atua em inúmeras articulações de força diferentes, a fim de rearticular as dinâmicas político-jurídicas em prol dos objetivos da produtividade capitalista, enquanto aprimora formas opacas e silenciosas de controle da vida e, por conseguinte, da gestão do trabalhador precarizado.

216

PALAVRAS-CHAVES: Governamentalidade; Algoritmos; Tecnologias; Digital.

¹ Pós-doutor em Ciências Criminais pela PUC/RS. Doutor em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) com período de Doutorado Sanduíche na Universidad de Sevilla (Espanha). Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado, Escola de Direito ATITUS Educação. Professor da ATITUS Educação – Passo Fundo. Coordenador do Grupo de Pesquisa “Criminologia, Violência e Controle”. Advogado. Passo Fundo – Rio Grande do Sul – Brasil.

² Doutor e Mestre em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), em cotutela com Università Degli Studi di Padova, Itália. Bacharel em Direito e Filosofia. Integrante do Grupo de Pesquisa “Criminologia, Violência e Controle”.



ABSTRACT: The present study proposes to research a new and little-studied phenomenon in the legal field, called "algorithmic governmentality of life". Understanding this phenomenon leads to the following issue: what are the political-legal measures of algorithmic governmentality and how do they contribute to the improvement of existing forms of precarious work? In order to surround itself with data and scientific arguments to respond to this issue, this research, theoretically and bibliographically, is divided into three chapters. The first chapter conceptualizes algorithmic governmentality and its social and political techniques. The second chapter aimed to determine the correlation between the algorithmic governmentality of life and the world of work. It is concluded that the current algorithmic governmentality acts in countless articulations of different strength, in order to rearticulate the political-legal dynamics in favor of the objectives of capitalist productivity, while improving opaque and silent ways of controlling life and, therefore, in management of the precarious worker.

KEYWORDS: Governmentality; Algorithms; Technologies; Digital.

INTRODUÇÃO

Assim como a *Ágora* foi o espaço da vida política e democrática na Grécia antiga, a religião cristã, a partir de seus dogmas, organizou a sociedade e a cultura na Idade Média. Na modernidade, com a passagem do teocentrismo para o antropocentrismo, a aposta iluminista na capacidade racional humana revolucionou o mundo com a técnica e a ciência e nela depositamos a esperança de um mundo mais igual, livre e emancipado. Estamos, hoje, com as tecnologias digitais, frente a uma nova mudança de rumo da humanidade?

Os meios digitais se apresentam como novos espaços de sobrevivência. A pandemia do novo coronavírus acelerou esse processo que há algumas décadas criava suas raízes. O fato é que ninguém mais duvida que essa será a realidade do futuro pós-pandêmico, que cada vez mais se constitui como um mundo governado pelos algoritmos digitais. O uso em ascensão dos algoritmos acompanha a intensa digitalização da nossa comunicação, expressa a grande automação das nossas expressões simbólicas. Mundo este no qual tudo virou código, modelo matemático, que faz parte da estratégia da nova fase do capitalismo financeiro digital, que cria uma estrutura de vigilância total e lucro com isso.

É viável inferir que a internet e outros dispositivos tecnológicos mudaram o mundo e realizaram transformações comportamentais, sejam individualmente como socialmente (novos regimes tecnopolíticos de produção de subjetividade) (DIAS; AMARAL, 2021), mas pouco se sabe sobre os modos de ser e agir das novas tecnologias digitais e suas verdadeiras consequências. As respostas jurídico-políticas para os novos problemas advindos das tecnologias digitais, em sua maioria, são insuficientes para enfrentar as transformações em curso. O fato é que

nossos sistemas jurídico-políticos estão sendo afetados significativamente com o advento da inteligência artificial e com sua consequente algoritmização.

A presente pesquisa abordará esse fenômeno novo e pouco estudado no meio jurídico, cunhado de “governamentalidade algorítmica da vida”. Fenômeno que deve sua ascensão às novas tecnologias digitais, que deram vazio a um regime de poder e saber que se utiliza da técnica da coleta, mineração de grandes volumes de dados e da perfilização dos sujeitos para manipular condutas, comportamentos, criar desejos e subordinar sujeitos.

À medida que os nossos dados são colonizados por algoritmos controlados por corporações ou agências de governos, nossa liberdade e autonomia se esvaem diante de uma forma de poder inédito, caracterizado por uma extrema concentração de conhecimento que não passa pela supervisão da democracia. Por isso, uma questão chave que permanecerá como foco do presente estudo é: como a governamentalidade algorítmica contribui para o aperfeiçoamento de formas já existentes de trabalho precário?

Para aprofundar essa problemática, no primeiro capítulo será conceituado o fenômeno intitulado de governamentalidade algorítmica, fundamentado em importantes referências teóricas que contribuem para o entendimento do modo de agir dos algoritmos.

No segundo capítulo buscar-se-á determinar a correlação entre governamentalidade algorítmica e o mundo do trabalho, a fim de se compreender a relação entre algoritmos e a precarização do mundo do trabalho, que por consequência cria aquilo que pensadores, como Standing (2019), denominaram de “o precariado” como novo proletário digital, porque o *modus operandi* é a subordinação por meio dos algoritmos. Novas classes sociais estão emergindo, exemplo do trabalho uberizado que fez surgir os novos empresários de si (para alguns nanoempresários-de-si), que são os trabalhadores permanentemente disponíveis ao trabalho, trabalhadores precarizados que emprestam sua força de trabalho à uma plataforma como se fossem empreendedores do seu próprio negócio, totalmente desprovidos de garantias jurídicas.

Para a realização dos objetivos do estudo, adotamos o método de abordagem hipotético dedutivo, partindo da construção de conjecturas gerais, baseadas na hipótese de que na atualidade os regimes de governamentalidade ancorados em algoritmos se operacionalizariam para uma rearticulação político-jurídica voltada aos interesses capitalistas em detrimento do trabalhador, gerando processos de controle e precarização da vida. O desenvolvimento da pesquisa submeterá essas conjecturas ao confronto com os fatos para verificar se permanecessem sustentáveis. Contudo, a verdade absoluta não está no horizonte da pesquisa. Importante destacar que a construção das hipóteses, a crítica e o confronto com os fatos serão feitos utilizando-se da técnica da pesquisa da documentação indireta, com ênfase bibliográfica.

2. GOVERNAMENTALIDADE ALGORÍTMICA DA VIDA

A pesquisa sobre algoritmização da vida confronta-se com desafios éticos, políticos e jurídicos que nos interpelam com maior intensidade nesse fatídico período em que parcela da sociedade passou a viver, em escala global, uma espécie de aceleração digital não programada.

A realidade digital se apresenta quase como o único meio de sobrevivência no mundo presente, no entanto, a forma como está criando suas raízes demonstra que essa será a realidade do futuro pós-pandêmico, que cada vez mais se projeta como um mundo governado pelos algoritmos digitais. As consequências desse processo ainda não estão suficientemente demonstradas, mas há sinais para crermos que a velha esperança, nascida com a modernidade, na qual a tecnologia nos proporcionaria uma humanidade livre, igual e emancipada está cada vez mais distante.

Esse fenômeno da governamentalidade algorítmica deu vazio a um novo regime de poder e saber, que se utiliza da técnica da coleta, da mineração de grandes volumes de dados e da perfilização dos sujeitos. Para compreender por que esse fenômeno é intitulado de “governamentalidade algorítmica” é fundamental lançar mão das reflexões de Rouvroy, que cunhou o conceito fundamentada nos estudos de Foucault e Deleuze, que possibilitaram pensar o fenômeno como próprio da contemporaneidade.

Os cursos desenvolvidos por Foucault no final dos anos 1970, em especial “Segurança, Território e População” e “Nascimento da Biopolítica”, deram uma guinada ao analisar as relações de poder nos termos da prática de governo. É nesta perspectiva que se insere o conceito de governamentalidade. Ali o pensador francês analisa o desenvolvimento das racionalidades governamentais e das tecnologias a elas relacionadas. As novas pesquisas permitiram a Foucault identificar técnicas implicadas na condução das condutas dos sujeitos. Assim ele define governamentalidade:

Conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Em segundo lugar, por “governamentalidade” entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, não parou de conduzir, e desde há muito, para a preeminência desse tipo de poder que podemos chamar de “governo” sobre todos os outros – soberania, disciplina – e que trouxe, por um lado, o desenvolvimento de toda uma série de aparelhos específicos de governo [e, por outro lado], o de toda uma série de saberes. Enfim, por “governamentalidade”, creio que se deveria entender o processo, ou antes, o resultado do processo pelo qual o Estado de justiça da Idade Média, que nos séculos XV e XVI se tornou o Estado administrativo, viu-se pouco a pouco “governamentalizado” (FOUCAULT, 2008, p.144).

Segundo Foucault, a partir do século XVIII, a governamentalidade passou a ser a forma predominante pela qual se dá o exercício do poder. Ocorreu ali um deslocamento do regime de soberania para um regime dominado pelas tecnologias de governança sobre a população. Isso não significa que as formas de poder, como a soberania e a disciplina deixaram de existir, no entanto, há uma clara passagem do exercício de poder sobre um determinado território para a população, é um tipo de poder que passou a ser exercido sobre a vida (biopoder). Em tese, “governamentalidade é a maneira como se conduz as condutas dos homens” (FOUCAULT 2008, p. 258).

Essa não é qualquer transformação. Tanto que duas décadas depois das análises de Foucault, Gilles Deleuze (1992) destaca que as sociedades disciplinares já haviam em certa medida sido transformadas, deixadas no passado. Acrescenta ainda o autor que nas novas sociedades de controle haveria um gerenciamento constante e comunicativo e, para que isso se concretizasse, os sujeitos foram reduzidos a “divíduos”, “divisíveis, e as massas tornaram-se amostras, dados, mercados ou ‘bancos’” (DELEUZE, 1992, p. 226). O próprio Foucault havia se dado conta dessa característica, tanto que escreve: “hoje, o controle é menos severo e mais refinado, sem ser, contudo, menos aterrorizador”. E prossegue: “em nossa sociedade, estamos chegando a refinamentos de poder os quais aqueles que manipulavam o teatro do terror [nas execuções penais públicas] sequer haviam sonhado [...]” (FOUCAULT, 2003, p. 307).

A governamentalidade é um procedimento de governo que, com o passar do tempo, evoluiu das formas repressivas exercidas por um soberano para formas descentralizadas e difusas de poder exercidas por outras instituições (mas nem por isso democratizadas ou menos agressivas). A estratégia foucaultiana com a junção dos conceitos governar/mentalidade teve o intuito de demonstrar a interdependência entre a prática ou exercício de governo e a mentalidade que sustenta ou legitima as práticas normalizadoras e controladoras das condutas dos sujeitos. Por governamentalidade Foucault (2008, p. 143) entende “[...] o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem como alvo principal a população [...]”.

O sentido dado por Foucault à governamentalidade e aquele dado por Deleuze ao controle constituem-se como ferramenta teórica útil para interpretarmos as consequências da algoritmização da vida social contemporânea. O objetivo é problematizar as técnicas de poder que estão em jogo na contemporaneidade, especialmente com o advento das tecnologias digitais, que colaboram eficazmente à transformação dos indivíduos em sujeitos governáveis. Por isso, é importante destacar que estamos nos afastando do tradicional discurso jurídico do poder centrado na soberania, na forma da lei e na ficção do contrato social. O foco da governamentalidade reside na “ação de condução das ações dos outros e das coisas” por instrumentos múltiplos, estabelecendo “uma dinâmica de cálculos

baseados na observação dos fenômenos populacionais e dos fatos relacionados a estes eventos” (TELES, 2018, p. 433).

Feita essa análise da governamentalidade, agora a ligaremos ao conceito de algoritmo, quando também pode ser denominada de governança por números ou política do Big Data (TELES, 2018, p. 433 – 434), sendo uma estratégia de governo por meio de algoritmos, ou seja, os comportamentos sociais são conduzidos por meio das novas tecnologias da informação.

Importante destacar que o algoritmo é um procedimento computacional como uma sequência de raciocínios, com definições precisas que toma um conjunto de valores como input (entrada) e produz um conjunto de outros valores como output (saída/resultado). Rodrigues (2018, p.18) explica que algoritmo é um conjunto finito de instruções ou passos que servem para executar uma tarefa ou resolver um problema de tipo matemático por meio de manipulação de símbolos. Algoritmos são comparados a receitas em que a máquina executa os comandos estipulados pelo programador para produzir um determinado resultado, como por exemplo, o mais utilizado, a coleta de informações do usuário na internet, cálculos e outras atividades que até então eram apenas realizadas por mãos humanas. Para O’Neil (2020) algoritmos são indissociáveis de modelos matemáticos, atuam abstratamente em alguns processos que têm como objetivo prever possíveis resultados de acordo com as variáveis. Há, hoje, uma diversidade de algoritmos que fazem parte da nossa vida, desde um liberador automático de álcool em gel, uma página da web, softwares criados por engenheiros para satisfazer necessidades pontuais, até algoritmos mais complexos, de grandes empresas de tecnologias que apreendem e se desenvolvem a partir do comportamento do indivíduo, como por exemplo, o algoritmo do Facebook que define, a partir do perfil do usuário, o que será exibido no feed de notícia, até chegarmos em projetos mais ambiciosos como as máquinas inteligentes (Machine Learning).

Na medida que as tecnologias algorítmicas foram se complexificando constata-se que não há um domínio do humano sobre a tecnologia, mas ao contrário, inclusive as decisões humanas são manipuladas pelos algoritmos, o que significa que nossos comportamentos estão sendo direcionados e governados. Hoje, com o aperfeiçoamento dos algoritmos, não há dúvida de que eles estão estrategicamente influenciando condutas, seduzindo motivações, induzindo comportamentos, orientando decisões e, em última instância, conseguindo governar “o máximo possível o comportamento dos indivíduos” (RUIZ, 2021, p. 7). Isso tudo faz ressurgir debates filosóficos tradicionais, como por exemplo o significado de liberdade, verdade e ética.

Para a melhor eficácia da governamentalização das condutas, a estratégia adotada é a captação de quantidades gigantescas de dados, que nós mesmos oferecemos gratuitamente (toda vez que damos um like, navegamos, compramos etc.) “a fim de conhecer ao máximo as tendências comportamentais de cada um para poder se antecipar aos desejos individuais elaborando estratégias

personalizadas de influências e indução orientadora dos comportamentos” (RUIZ, 2021, p. 7).

Frente ao enorme volume de produção de dados (VILLELA, 2013) os algoritmos foram transformados no principal dispositivo de controle. Entendeu-se que com a linguagem e as técnicas adequadas é possível programar e controlar os processos informacionais que conectam os sujeitos. Os algoritmos permitem a formação de um sistema de controle que tem na informação digital a base material de funcionamento do mundo. Hoje, qualquer programador não tem dúvida que a algoritmização proporciona a melhor captura da vida nos seus mínimos movimentos, efetivando refinadamente aquilo que Foucault chamou de governamentalidade.

A governamentalidade é aprimorada por meio da permanente extração de nossos dados, sendo operacionalizada em de “três ‘tempos’ da governamentalidade algorítmica” (ROUVROY; BERNS, 2015, p. 39), que são: a) dataveillance; b) data-mining; e c) profiling. Tais tempos podem ser sintetizados: a) vigilância e coleta de dados; b) processamento e correlacionamento; c) perfilização dos sujeitos.

Com esses três passos, o algoritmo transforma um simples dado em uma “matéria prima” capaz de conduzir os sujeitos para buscas de produtos (notícia, filmes, objetos, relacionamentos, leituras) que o algoritmo entende que é da preferência daquele sujeito. Segundo Ruiz (2021, p. 9) “essa tecnologia de individualização dos comportamentos de modo tão capilar é algo inédito na história da humanidade”.

Uma das consequências dessa algoritmização individualizada dos comportamentos é que na medida em que mergulhamos cada vez mais nas profundezas no mundo digital “vamos sendo conduzidos por estes algoritmos a um comportamento cada vez mais endógeno no qual há uma forte tendência a criar as chamadas bolhas de relacionamento” (RUIZ, 2021, p. 11). Com isso, nos isolamos cada vez mais dos diferentes. Na bolha temos a impressão de que aquilo que eu penso é o que a maioria pensa e dificilmente admitimos ou percebemos a possibilidade de estarmos sendo manipulados. Acharmo-nos superiores às capacidades manipulativas dos algoritmos, no entanto, não é isso que ocorre.

A autora O’Neil (2020, p. 278-306) demonstrou, por meio de uma série de exemplos, a força manipulativa do algoritmo utilizado pelo Facebook. A maioria dos usuários concebe o Facebook como uma grande praça pública, poucos sabem que a empresa determina, de acordo com o seu interesse, o que vemos e apreendemos na rede social. Com seu algoritmo de pouca transparência e que atinge números expressivos de usuários, faz com que as pessoas creiam que as informações que recebem no seu feed (linha do tempo) é a descrição da realidade na qual estão inseridas. No entanto, tais informações podem ser errôneas de diversas formas, tanto para o marketing de produtos, a manipulação de emoções e até mesmo em campanhas políticas, é o caso, por exemplo, do escândalo envolvendo a empresa Cambridge Analytica na eleição dos EUA que, em tese (já

que sua eficácia é bastante discutível) (SUMPTER, 2019), teria auxiliado o presidente Donald Trump. Mesma estratégia foi utilizada na Inglaterra para supostamente induzir o Brexit e igualmente influenciar em recentes eleições no Brasil.

Por anos o Facebook pesquisou e estudou como diferentes tipos de postagem influenciavam o comportamento de pessoas (KUCHARSKI, 2020, p. 174). Os resultados desses estudos foram suficientes para o Facebook entender que possuía poder de manipulação das condutas. Entendeu que o comportamento das pessoas poderia ser dirigido apenas alterando o algoritmo do feed de notícias. Além desse tipo de manipulação, o fato da rede social traçar perfis de usuários e vendê-los para corporações e instituições fez com que empresas de consultoria política soubessem exatamente aquilo que o possível eleitor queria ouvir, com isso, era necessário apenas direcionar discursos e propostas, o chamado “microtargeting” (HAN, 2014, p. 95). A conclusão que chegaram foi que uma vez que o eleitor ouve o que quer, este estará mais suscetível a aceitar a informação pelo valor nominal porque confirma suas crenças prévias, um fenômeno chamado pelos psicólogos de “viés de confirmação”. Enquanto os marqueteiros políticos anunciam a uma pessoa tudo o que ela quer ouvir, este eleitor não sabe aquilo que as outras pessoas estão ouvindo, “essa assimetria de informação impede que as várias partes juntem forças – o que é precisamente o objetivo de um governo democrático” (O’NEIL, 2020, p. 304).

Por isso Ruiz (2021, p. 13) destaca que “o algoritmo é anônimo, silencioso, invisível e eficaz”. Não estamos mais sob o jugo da espada do soberano, nem sob o chicote do senhor, no entanto, nem por isso o autoritarismo dos algoritmos é menos cruel e eficaz na satisfação de sua estratégia. “Ele desponta como a sombra do novo Leviatã, de um poder soberano autoritário que pode dominar através da algoritmização da vida” (RUIZ, 2021, p. 16).

O’Neil (2020) é enfática na tese de que os algoritmos são mecanismos de destruição matemática, pois aumentam a desigualdade e ameaçam a democracia. A autora tornou-se conhecida por demonstrar com inúmeros exemplos práticos como os algoritmos são treinados para reproduzir preconceitos, ideologias e aprofundar a precariedade, especialmente dos mais pobres. Mas, não nos enganemos, cada vez mais as decisões dos algoritmos afetam as vidas de todos/as nós. Algoritmos já são em alguns países os responsáveis por avaliar professores e alunos, classificar os melhores currículos, conceder ou negar empréstimos, definir a liberdade condicional, monitorar nossa saúde, avaliar trabalhadores e, inclusive, direcionar eleitores. Essa lista segue, pois a cada dia chegam ao conhecimento novas áreas onde a utilização dos algoritmos é realidade, como diagnósticos médicos, gerência de farmácias, redações jornalísticas, que vai desde a diagramação, correção de textos, tratamento de imagens e, até mesmo, a redação de notas curtas. No entanto, devido à complexidade de sua programação e por causa de sua opacidade, não há regulamentação jurídico-política.

Os algoritmos, por serem uma sequência de raciocínios matemáticos que oferecem um resultado preciso, são tidos pela grande maioria como um instrumento objetivo, neutro e livre de vieses humanos (falácia discursiva do campo tecnológico) (MOROZOV, 2013, p. 9), todavia, ao aprofundarmos as análises percebemos quantos preconceitos, valores ideológicos, vieses humanos estão implícitos em suas programações, mesmo que se apresentem com a reputação de imparcialidade. Um algoritmo é projetado, inegavelmente, com a interferência dos valores, desejos e escolhas de humanos que optam por coletar determinados dados e fazer determinadas perguntas. Por isso O'Neil (2020, p. 35) afirma que “modelos são opiniões embutidas em matemáticas”, ou seja, os modelos podem ser racistas. Quando isso ocorre o que se percebe é que são modelos construídos a partir de dados incompletos, defeituosos ou generalizados que trazem consigo o contexto social e histórico e, por conseguinte, toda a bagagem do racismo, sexismo e inúmeras outras formas de discriminação/desigualdade social ainda presentes no ambiente social.

Além da mudança no modo das relações sociais, outra consequência fundamental da algoritmização são as transformações nos meios de produção e nas relações de produção. Novas classes sociais estão emergindo, exemplo é do trabalho uberizado que fez surgir os novos empresários de si, que nada mais são que trabalhadores precarizados que emprestam sua força de trabalho à uma plataforma como se fossem empreendedores do seu próprio negócio. Essa revolução que os algoritmos estão causando tanto na subjetividade do trabalhador como nos meios de produção e na relação de produção faz parte da estratégia traçada pela nova fase do capitalismo digital. Tema esse que aprofundaremos no próximo capítulo.

3. GOVERNAMENTALIDADE ALGORÍTMICA E A PRECARIZAÇÃO DO MUNDO DO TRABALHO

Depois da apresentação do significado da governamentalidade algorítmica da vida, adentraremos na reflexão sobre a relação entre algoritmos e a precarização do mundo do trabalho, que por consequência cria aquilo que pensadores como Guy Standing (2019) chama de “o precariado”.

A nova tendência de trabalhos plataformizados alcançou seu ápice após a crise financeira de 2008, o que levou à emergência de um novo paradigma normativo no que se refere ao trabalho. Mas, essa tendência só pode ser entendida se retrocedermos duas décadas, quando a derrocada da União Soviética abriu o mundo para o capitalismo. Isso, segundo a socióloga do trabalho Ursula Huws, “marcou o início de uma era em que o exército industrial de reserva tornou-se, de fato global” (2020), permitindo ao capitalismo acessar a reserva global de duas maneiras distintas:

[...] realocando empregos do Ocidente para o Sul Global (deslocalização industrial ou offshoring) ou fazendo uso de trabalho migrante do Sul

Global no Ocidente. Esta é, obviamente, uma descrição extremamente simplificada, pois há muitas variantes entre as regiões e dentro delas. Essa tendência estava intimamente associada a outras, incluindo uma crescente concentração de capital – não apenas no Ocidente, mas também em países como China, Índia, Brasil e México, e uma elaboração de cadeias globais de valor (HUWS, 2020).

Tudo isso levou à exacerbada competição entre grandes corporações que passaram a pressionar pela entrada de produtos ao mercado rapidamente, por isso que nas últimas décadas assistimos a um refinamento do trabalho logístico. Exatamente nesse contexto que se introduzem as tecnologias digitais. Inovações tecnológicas foram fundamentais e permitiram simplificar e padronizar as tarefas, tornando os trabalhadores mais facilmente substituíveis entre si, ao mesmo tempo que possibilitou o monitoramento e o gerenciamento algorítmico (HUWS, 2020), chegando a formar categorias que Huws designa “como cibertariado, do infoproletariado, ou ainda dos intermitentes globais” (ANTUNES, 2018, p. 27).

A internet até 1995 manteve-se sob a administração do governo norte-americano, mas, para responder as necessidades de expansão do capitalismo ela foi privatizada, dando condições para as grandes possibilidades trazidas com o rápido desenvolvimento da cibernética. Tiquun (2015, p. 48) destaca que “o capitalismo se converteu em um dispositivo auxiliar às operatividades de um novo sistema de comunicação e controle geral cujo nome é cibernética”. As transformações ocorridas com a cibernética fizeram surgir sistemas de comunicações e controle que evidenciaram que nenhum ser pode ser inapreensível e incognoscível. A cibernética entendeu que seres produzem, recebem e armazenam informações, basta bons algoritmos para tudo isso ser controlado. A partir de então, importantes empresas correram para tornar esse novo espaço lucrativo.

Dessa forma, ao contrário da perspectiva otimista que se tinha no início da propagação da internet, o que rapidamente passamos a assistir foi a oligopolização das plataformas de compartilhamento por empresas globais. Segundo Zuboff (2020, p. 20) “o Google, inventou e aperfeiçoou o capitalismo de vigilância praticamente da mesma maneira [...] que a General Motors inventou e aperfeiçoou o capitalismo gerencial”. O Google foi o primeiro a criar mecanismos para se alimentar de todo aspecto de toda experiência humana. Porém, hoje não é mais o único, as grandes corporações (Amazon, Netflix, Microsoft e esse parece ser um desafio para a Apple), as redes sociais digitais (Facebook, Twitter, Tumblr, Instagram etc.), todos dispõem atualmente de uma produção contínua e massiva de dados acerca dos nossos comportamentos, colocando em xeque nossa privacidade (VÉLIZ, 2020). A consequência disso é a formação de mercados de comportamentos futuros (ZUBOFF, 2020, p. 375), denotando a mercantilização dos dados com o objetivo de prever e determinar comportamentos, por isso, através de importantes algoritmos, passamos a viver o que Zuboff chama de capitalismo de vigilância, ou como Nick Srnicek (2017) denomina de capitalismo de plataforma.

As grandes empresas puderam desenvolver suas pesquisas, experimentação e implementação sem que ninguém conseguisse acompanhar ou entender os possíveis malefícios, limites e impasses que dali surgiriam, como por exemplo, apropriação privada de software, códigos fechados, controle de linguagens e transformação dos algoritmos em verdadeiras “caixas pretas” (PASQUALE, 2015).

Com o passar do tempo, os próprios engenheiros, programadores e matemáticos das grandes empresas da internet foram entendendo o poder dos algoritmos. Uma ferramenta “com capacidade de decomposição de um conjunto de decisões e de sua posterior recomposição, gerando um produto ou serviço como resultado” (FIGUEIREDO, 2019, p. 162). Com isso, o algoritmo cumpre um papel fundamental para o capitalismo contemporâneo: a) colonização do mundo da vida, tarefa executada até então pela indústria cultural; b) também proporcionou uma subsunção do trabalho pelo capital; e, c) aperfeiçoamento das formas já existentes de trabalho precário.

Conforme já analisado por Adorno e Horkheimer (2006), a partir do momento que o capitalismo se viu frente a acúmulos de excedentes a estratégia traçada foi clara: era necessário criar necessidades de consumo para rapidamente livrar-se dos acúmulos produzidos. Aqui, destaca-se a contribuição da indústria cultural com suas técnicas e estratégias de publicidade e propaganda, responsáveis pela colonização do cotidiano. Lembrando que a televisão e o rádio foram os instrumentos que realizaram essa função ao sistema capitalista. No final do século XX, o capitalismo percebe na internet uma forma inédita de ampliar, de modo eficaz, a lógica da colonização do cotidiano, estabelecendo-se como uma nova forma de governamentalidade da vida e de hiperexploração do trabalho.

Através dos passos *dataveillance*, *datamining* e *profiling* da massa de dados (*big data*) foi possível direcionar a publicidade e a propaganda. A automatização das interações pelos algoritmos permitiu um conhecimento detalhado e íntimo dos desejos e gostos das pessoas. Tudo isso tem como resultado a criação e orientação das necessidades específicas, uma colonização completa pela lógica comercial. Desse modo, o poder algorítmico do capitalismo de vigilância pode resultar em uma sociedade com humanos colonizados completamente pela lógica comercial, no âmbito do seu comportamento (FORNASIER; KNEBEL, 2021, p. 1010). Esse novo capitalismo formou um contexto de economia política que busca o controle econômico e político dos indivíduos. A partir desse novo sistema passa a ascender uma nova mercadoria que não é fruto do trabalho industrial, a saber: a mercadoria dos dados que tem como base as plataformas.

3.1. *O precariado como novo proletariado digital*

A partir da terceira revolução industrial, os algoritmos foram responsáveis pela subsunção e precarização do trabalho. O crescente e rápido desenvolvimento das forças produtivas, para proceder a valorização do valor, dá origem a fenômenos

globais como o trabalho plataformizado, intitulado por alguns autores de trabalho uberizado, devido ao pioneirismo da empresa Uber nessa forma de organização do trabalho (SLEE, 2017). Uma forma que não contrata trabalhador e nem sequer investe nos meios que constituem o capital, desse modo, a mais-valia que o capitalista se apropria tem aumentado de modo inédito na história do capitalismo, criando com isso um imperativo para que outras empresas também adotassem as mesmas formas de organização do trabalho.

Atualmente, maximizaram-se os investimentos das empresas em profissionais de tecnologia de informação para a programação de algoritmos que ampliam a subsunção e a precarização do trabalho e/ou aprofundam a colonização do cotidiano (FIGUEIREDO, 2019, p. 165). A função de um algoritmo é primeiramente substituir mão de obra humana, expelir trabalho vivo da esfera produtiva, aumentando a lucratividade das corporações que se apropriam dele. O foco no desenvolvimento dos algoritmos se deve pela descoberta da mais-valia do comportamento humano. Como destaca Zuboff (2020, p. 89), o Google foi pioneiro nesse processo ao construir o “ciclo de reinvestimento do valor comportamental”.

Na atualidade é possível denotar a substituição da força de trabalho vivo por algoritmos, na prática isso ocorre em áreas que há pouco tempo eram inimagináveis. Querer analisar as consequências desse processo é ainda uma dificuldade, por isso não nos atreveremos a fazer previsões se a algoritmização nos levará a uma total automação do trabalho (MUNN, 2022; GERVASONI; DIAS, 2023), preferimos dar mais atenção na qualidade do trabalho, ou na perda dela. No entanto, parece que o problema central não é novo, ele se estende desde a primeira revolução industrial, já denunciado por Marx (2015) no “O Capital”, que é a subsunção do trabalho pelo capital. A diferença fundamental é que hoje estamos vivendo uma transformação nos mecanismos de produção de valor no capitalismo.

Por meio da avalanche de aplicativos desenvolvidos nessa última década, uma gama de empresas funciona dentro da chamada “economia do compartilhamento”, a qual foi enunciada como “movimento de tecnologia social projetado para usar a tecnologia para compartilhar recursos de maneira mais eficiente” (ROSENBLAT, 2018, p. 26, tradução nossa). Essas plataformas permitem lucros colocando em contato demandantes de serviços, como por exemplo, caronas, entregas de alimentos, casas para alugar (apenas para citar as mais tradicionais). A empresa virtual, que na prática não possui carro, ou casa, disponibiliza um app de aluguel de casa ou de carona e partir disso junta o prestador de serviço com o demandante desse mesmo serviço.

Por mais que haja uma variedade de plataformas, com suas especificidades, de modo geral o trabalhador é um “subordinado” da plataforma que liga prestadores de serviço a consumidores, intermediados por uma empresa que se auto denomina “empresa de tecnologia”, que fica com uma porcentagem do apurado (LIMA; BRIDI, 2019, p. 335).

Ao analisar especificamente o exemplo da Uber vemos que o trabalhador precisa dispor do automóvel, do celular e de todos os principais meios físicos para

a execução da atividade e, mesmo assim, a mais-valia efetiva-se para os investidores da Uber. O que explica essas características degradantes e selvagens dos novos tempos?

Franco e Ferraz (2019, p. 850) dão algumas pistas sobre essa problemática:

No contexto da grande indústria toyotista, o trabalhador, para manter o valor de uso de sua mercadoria força de trabalho, viu-se impelido a adotar uma postura de maior criatividade, “investimento” em si para a capacitação contínua, atualização tecnológica e adesão emocional para com a organização produtiva. Quando consideramos agora esse novo contexto da Uber, o trabalhador deve “investir” nos equipamentos e na maquinaria necessários à execução do trabalho de transporte de passageiros, de modo a tornar sua força de trabalho vendável. Esses equipamentos, portanto, em vez de capital constante do capitalista para a execução da atividade de transporte, tornam-se os instrumentos necessários para que o trabalhador possa continuar mantendo-se. O fato de a jornada de trabalho não ser previamente fixada não retira, assim, do capitalista o papel de comprador de força de trabalho, nem do trabalhador o papel de vendedor de força de trabalho, pois o que se altera é a necessidade de capital adiantado pelo capitalista.

Tema esse que foi aprofundado por Marx (2015) na obra *O Capital*, livro I, no qual destacava que o salário por peça é a forma por excelência de remuneração do capitalismo. Agora, nesse mundo uberizado, temos o “salário por corrida”.

O fato é que hoje percebe-se que a “uberização” veio para flexibilizar, desproteger e obscurecer a relação de emprego. Uma das estratégias dessas empresas foi definirem-se como empresas de tecnologia e não de transporte (no caso da Uber), esse foi um importante argumento na esfera jurídica para não se reconhecer vínculo de emprego entre trabalhador e empresa. Ao contrário da narrativa criada e vulgarizada pelas empresas dos apps em que o trabalhador tem autonomia, liberdade e controle, o que se constata na prática é ausência de limites nas jornadas de trabalho e, claro, o trabalhador só é monetizado quando trabalha. Mas ainda são poucos os estudos que revelam a forma de agir dos algoritmos desses apps.

Essas novas atividades de venda de força de trabalho para aplicativos devem ser analisadas não apenas como mera opção do trabalhador, mas fundamentalmente como resultado do contexto socioeconômico que condiciona essas opções (FRANCO, FERRAZ, 2019, p. 850).

Se alguns encaram como natural e parte do processo do progresso tecnológico a crescente perda de qualidade no trabalho ao redor do mundo, o que presenciamos na era dos algoritmos é a pressão do capitalismo para uma total desregulamentação das legislações trabalhistas, quase um retorno às formas de exploração do século XIX. Claro que isso requereu dos grandes investidores desse sistema lobby e empenho para a desorganização do mercado de trabalho,

desregulamentação e flexibilização após o advento do regime de acumulação flexível.

Essa é a aposta para usufruir de toda a capacidade que os algoritmos proporcionam, pois, além da pressão do capital, que paulatinamente vai substituindo a mão de obra humana ou flexibilizando as relações, por outro lado, o mesmo capital investe pesadamente no desenvolvimento dessas plataformas. A grande e rápida expansão de plataformas tradicionais, como a Uber, foi possível graças ao aporte de fundos de capitais. Esse recurso captado via mercado financeiro contribuiu com a estratégia de expansão da empresa. Por isso que em cidades onde a Uber não era popular, a estratégia era ingressar com o negócio oferecendo grandes vantagens, tanto aos clientes quanto aos motoristas, mas conforme a empresa tornava-se conhecida e dominava o mercado a remuneração ao motorista diminuía (ABILIO, 2019, p. 7) e os descontos aos clientes eram reduzidos (SLEE, 2017).

Tais plataformas passam a cumprir o papel de agenciamento dos indivíduos descartados de suas profissões e empregos para aquilo que, qualquer bom intérprete, entende como novo tipo de autoexploração, vendida com a narrativa de poder tornar-se um “empresário de si”, alguém que tem o controle do seu trabalho e do seu destino, mas de fato o que existe na prática é a amostra da força de um sistema que, em pleno século XXI, quando todos achávamos que os direitos sociais estavam consolidados, transfere para os trabalhadores todo e qualquer ônus da flexibilidade e do risco da atividade (ANTUNES, 2018, p. 24).

Esses são pressupostos importantes para compreendermos alguns acontecimentos político-jurídicos que desembocaram na chamada reforma trabalhista de 2017, Lei nº 13.467, e a posterior extinção do Ministério do Trabalho e Emprego, determinada pelo Presidente Jair Bolsonaro, através da Medida Provisória nº 870. O objetivo não é adentrar nas minúcias da reforma trabalhista, mas apenas destacar que o que ocorreu foi uma flexibilização daquilo que era compreendido como um marco normativo rígido demais para acolher as novas possibilidades que as tecnologias digitais poderiam proporcionar ao sistema econômico e a nova governamentalidade algorítmica.

Em síntese, a reforma trabalhista chegou ao Brasil para cumprir com os objetivos da flexibilização definida como eliminação, afrouxamento ou adaptação da proteção trabalhista clássica, com a finalidade de dar oportunidade às possibilidades que as novas tecnologias traziam, mas para isso eram necessárias outras leis que deixassem “de privilegiar” os trabalhadores em prol do aumento do capital. Os defensores da flexibilização com frequência argumentavam que era necessário esse processo para que as normas trabalhistas pudessem se adequar aos novos tempos (conforme o ethos neoliberal que se interliga à governamentalidade) (LAVAL, 2020, p. 40). Um exemplo foi a regulamentação dada ao artigo 75 da reforma trabalhista, o qual normatiza e define as condições do teletrabalho, legalizando que parte dos custos e dos riscos da atividade econômica são de responsabilidade do trabalhador. Conforme nota técnica n.08 do Ministério Público

do Trabalho, esse artigo, mas não só, é uma clara afronta aos direitos estabelecidos na Constituição de 1988, violando os direitos fundamentais previstos no artigo 7º, incisos IV, VI e VII da Constituição.

O repasse dos riscos para os trabalhadores do teletrabalho generaliza-se, de fato, para as novas ocupações, como, por exemplo, os motoristas de Uber, entregadores do Ifood e de outras plataformas, e se estende para outras categorias profissionais (LIMA, BRIDI, 2019, p. 337).

Como resultado de todo esse processo o que se constata é a emergência em formação de uma nova classe social, chamada de “o precariado” . Milhões de pessoas ao redor do mundo sem uma âncora de estabilidade e garantias trabalhistas não possuem empregos permanentes e, muitas vezes, sequer sabem que integram a classe dos precariados. Como descreve Standing (2019, p. 15), “eles estão se tornando uma nova classe perigosa”.

Os chamados trabalhadores uberizados guardam uma íntima ligação com as famílias que no século XIX submetiam-se a trabalhos domiciliares para a indústria têxtil, internalizando a exploração capitalista em seus próprios lares. Conforme a denúncia de Marx (2015), as próprias famílias eram responsáveis no investimento para a obtenção de capital fixo, ou seja, pela compra das máquinas e pelos custos da manutenção, semelhante ao trabalhador uberizado, que também precisa obter as ferramentas de trabalho e se responsabilizar pelos custos de manutenção. Destaca Figueiredo (2019, p. 166) “as famílias trabalhavam em determinadas fases de produção, ganhando por peça, da mesma forma que os motoristas da Uber recebem uma porcentagem fixa do valor pago em cada viagem”. A grande diferença é que hoje a Uber, através da utilização de bons algoritmos, consegue vigiar e controlar o motorista, seu “parceiro independente”. Se há algumas décadas isso poderia parecer absurdo, hoje essa grande potência do mercado não possui ferramentas ou meios de produção, mas por meio de algoritmos consegue a proeza de juntar meio de produção, força de trabalho e mercado consumidor, sem intermediação de empregado.

O fato do trabalhador possuir os meios de produção não o torna menos subsumido, podendo, aliás, significar o contrário: uma subsunção ainda maior, em um cenário de subordinação estrutural. Tudo isso devido às altas taxas de desemprego e aos postos de trabalho altamente precarizados, por isso esse tipo de venda de força de trabalho se torna efetivamente uma opção viável (FRANCO, FERRAZ, 2019, p. 851).

3.1. *Modus operandi: subordinação por meio dos algoritmos*

Vimos como a governamentalidade algorítmica precisou da flexibilização de legislações trabalhistas e desorganização do mercado para sua expansão, no entanto, alguns algoritmos podem agir de modo sorrateiro às legislações. Pode ser o caso, por exemplo, de algoritmos de seleção de candidatos. Sabemos que numa seleção para determinadas vagas de emprego é vedado ao empregador solicitar determinados exames médicos, certidão de antecedentes criminais, determinadas

informações pessoais, nada que configure discriminação. O que nos garante que com a crescente utilização de algoritmos não estão utilizando de suas capacidades de conhecimento e processamento de dados para, de modo discriminatório, eliminar os “indesejáveis”? Uma das preocupações é abrir espaços imperceptíveis, mas perspicazes de manipulações de regulamentações jurídicas importantes que buscam anular formas discriminatórias em temas trabalhistas, como por exemplo os art. 1º da Lei 9.029/95, art. 93 do CP e arts. 1º, 2º e 3º da Convenção 111 da OIT, Súmula nº. 443 do TST, Norma Regulamentadora nº.7 e art. 442-A da CLT.

Por isso é fundamental nos questionarmos: como sistemas automáticos nos julgam quando procuramos empregos e quais critérios avaliam? Cada vez mais os setores de recursos humanos estão se automatizando, tanto que atualmente a contratação de funcionários através de algoritmos alcança um total de 70% dos empregos nos EUA, e muitos dos novos programas incluem testes de personalidade. Esses testes de personalidade em processos seletivos são igualmente armas de destruição em massa. Imagine o ciclo de feedback que esses testes geram. Excluir pessoas por certos problemas de saúde mental, experiências más sucedidas, pequenas contravenções, as impedem de terem um emprego regular e levarem uma vida “normal”, isolando-as cada vez mais.

Conforme analisa O’Neil (2020, p. 191-218), por décadas, fazer escalas de horários de funcionários não era nada científico. Mas hoje, como as empresas estão muito bem servidas de dados, isso mudou. Agora as empresas podem analisar o tráfego de clientes para calcular exatamente quantos funcionários precisarão a cada hora do dia. O objetivo das empresas é gastar o mínimo possível, o que significa manter uma equipe reduzida ao máximo, ao mesmo tempo garantindo que a mão de obra esteja disponível nos horários mais agitados. Claro que para isso é necessária uma legislação que colabore. Hoje os softwares de escala de horário oferecem opções muito sofisticadas. Processam novos fluxos de dados em constante mudança, do clima a padrões de pedestres, dias de jogos e a consequência disso tudo para a rotina na empresa.

Posto isso, algoritmos de escala também criam um ciclo venenoso. Os horários irregulares dificultam a vida dos jovens que gostariam de estudar, como possibilidade de mudar de vida, mas essas dinâmicas acabam mantendo-os na reserva excedente de trabalhadores de baixo salário. Essa forma de escalas que afastam os trabalhadores ou bagunçam com os horários de trabalho dificulta a organização dos trabalhadores por melhores condições. “Assim como em muitas outras armas de destruição matemáticas, é a escolha de objetivos do modelador. O modelo é otimizado para a eficiência e lucratividade, não para a justiça ou bem da equipe” (O’NEIL, 2020, p. 201).

Enquanto a admissão do trabalhador não segue critérios rígidos, sua desvinculação da plataforma segue critérios algorítmicos obscuros. Na verdade, toda a gestão da atividade do trabalhador é feita por algoritmos. “A Uber utiliza algoritmos para buscar incentivos personalizados aos motoristas e distribuí-los pelas áreas de maior ou menor demanda das cidades” (FRANCO, FERRAZ, 2019,

p. 851). Os algoritmos são utilizados para manipular e direcionar os trabalhadores às ações desejadas pela empresa (PASQUALE, 2015). Inclusive o próprio gerente geral da Uber declarou que a tarifa das corridas é gerenciada por um algoritmo com o intuito de regular a oferta e demanda de clientes e motoristas. Mas não é possível que o cliente e o trabalhador conheçam a exata fórmula do cálculo (LEME, 2017, p. 84).

Outra importante manipulação realizada por meio dos algoritmos, para além de gerir a força de trabalho, é para aumentar a produtividade do trabalhador. Como a Uber não reconhece o vínculo empregatício dos motoristas, não pode cobrar produtividade (inclusive o discurso da autonomia e flexibilização tem implicações jurídicas importantes), por isso realiza métodos refinados de manipulação psicológica que consiste em: próximo de concluir uma corrida o motorista recebe a chamada para aceitar uma próxima corrida, de modo que isso se reverta na ideia de mais dinheiro (FRANCO, FERRAZ, 2019, p. 851).

As manobras psicológicas são possíveis graças à gama de dados tratados pelos algoritmos de predição, ou seja, opera-se segundo a governamentalidade algorítmica. No entanto, há modos mais explícitos de controle, que é o caso de motoristas desligados ou suspensos da plataforma pelo fato de rejeitarem muitas corridas. O aplicativo tem o total controle através das avaliações dadas pelos clientes, o trajeto percorrido, o tempo de rota e até se houve manobras arriscadas no trânsito. Além disso, a própria empresa estimula os trabalhadores que comprem água, balas e deixem o ar condicionado sempre ligado para impressionar os clientes e com isso receber boas avaliações. Óbvio que essa avaliação tem suas consequências para o algoritmo, desde a indicação das melhores corridas até o desligamento sem qualquer aviso prévio. Nesse caso “o supervisor presencial do trabalho, em vez de ser contratado pela empresa, torna-se o próprio cliente. Sendo o serviço uma mercadoria consumida concomitantemente à sua produção, ninguém melhor do que o cliente para avaliar o prestador” (FRANCO, FERRAZ, 2019, p. 853).

A nota – ou avaliação – assume nítido cariz de controle quando se verifica que ela tem como destinatária a Uber, e não os clientes. Não há possibilidade de se escolher um motorista pela sua nota. O algoritmo da Uber seleciona e encaminha, sem possibilidade de escolha, o motorista que mais perto estiver do cliente. Aqui a Uber se afasta de outras plataformas como Mercado Livre, eBay e até Airbnb: nos aplicativos dessas empresas tanto o cliente quanto os vendedores escolhem-se mutuamente, servindo a classificação por nota de critério para suas escolhas. Na Uber, tanto cliente quanto motorista são automaticamente interligados (CARELLI, 2017, p. 143).

Desta forma pode-se concluir que os algoritmos exercem importante papel no controle do trabalhador. Como o trabalhador detém os meios de produção para a execução do trabalho, fica claro que a plataforma virtual, Uber, nesse caso, é o meio

de produção garantidor da subsunção do trabalhador. Há uma correlação de forças inegavelmente assimétricas, na qual o trabalhador precisa manter um padrão de desempenho definido pela empresa e a partir de uma série de manobras algorítmicas é estimulado a produzir mais e mais.

Nesse aspecto, avaliamos como frágeis e inconsistentes as mais de milhares decisões judiciais trabalhistas que negam paulatinamente pedidos de trabalhadores uberizados/precarizados que reivindicam relações trabalhistas com as plataformas. As decisões fundamentam-se no fato destas relações trabalhistas não preencherem os quatro elementos caracterizadores da relação de emprego, que constam nos artigos 2º e 3º da CLT, a saber: subordinação, pessoalidade, onerosidade e não eventualidade do serviço.

Na maior parte das decisões judiciais pelo Brasil os tribunais vêm repetindo a tese de que não configura relação trabalhista entre Uber e Motorista porque os motoristas parceiros não são empregados e nem prestam serviço à plataforma: eles são profissionais independentes que contratam a tecnologia de intermediação digital oferecida pela empresa por meio do aplicativo (OLIVEIRA; COSTA; ASSIS, 2020, p. 1284). Os motoristas escolhem livremente os dias e horários de uso do aplicativo, se aceitam ou não viagens e, mesmo depois disso, ainda existe a possibilidade de cancelamento. Não existem metas a serem cumpridas, não se exige número mínimo de viagens, não existe chefe para supervisionar o serviço, não há obrigação de exclusividade na contratação da empresa e não existe determinação de cumprimento de jornada mínima. Ou seja, a autonomia e flexibilidade que têm os motoristas são requisitos incompatíveis com o vínculo trabalhista.

No entanto, com o passar do tempo, e na medida que mais e mais estudos revelam o modo de agir dos algoritmos dessas plataformas, consolidam-se consensos entre pesquisadores da área em torno da tese de que a autonomia e a flexibilidade tão propagadas pelas plataformas são meras ilusões. Além do mais, em decisão recente o TRT 15 (Processo nº 0010214-10.2018.5.15.0153) acolheu um parecer do MPT no qual coloca em xeque a tese de que a Uber é uma empresa de tecnologia (BRASIL, 2022). Não dá para alegar que é uma empresa de tecnologia e se eximir de suas responsabilidades legais. Se assim fosse, uma fábrica de carro, de alimentos ou um banco também poderiam alegar que são empresas de tecnologia.

Salutar registrar que o reconhecimento e o debate jurídico não transpõem a compreensão e amplitude do controle pela governamentalidade algorítmica, deixando ainda aspectos de reflexão na interação humano-máquina sem respostas adequadas. A impressão é que no momento que se desvendar o modo de ser e agir dos algoritmos, chegaremos à conclusão de que o elemento da subordinação, tão discutido nas relações de trabalho, está mais presente do que nunca. Só o conhecimento do modo de ser e agir (ontologia e ética) dos algoritmos para entendermos a relação hierárquica, técnica e disciplinar desse “parceiro independente” à plataforma.

4. CONCLUSÃO

Foucault aprofundou a tese de que a modernidade se caracteriza por ter investido no disciplinamento dos espaços, do tempo e dos corpos. Tese que foi levada adiante e aprofundada por Deleuze quase que de modo visionário das sociedades do controle do século XXI, compreendendo que as sociedades disciplinares estavam ficando para trás. Atualmente, com o refinamento dos dispositivos biopolíticos de controle social há uma potente captura dos movimentos dos sujeitos. Ocorre a captura da individualidade de cada comportamento na sua singularidade e concomitantemente apreende-se a totalidade dos comportamentos coletivos do grupo ou da população. Foi nesse cenário de acirramento biopolítico que o presente estudo objetivou demonstrar as implicações jurídico-políticas da governamentalidade algorítmica e como elas contribuem para o aperfeiçoamento de formas já existentes de trabalho precário.

Se em períodos de tecnologias analógicas os regimes nazistas e fascistas causavam perplexidade pela capacidade de gerenciamento, manipulação e concentração do poder, mesmo com o natural limite em relação à capacidade de processamento das informações, hoje esses limites estão superados. As tecnologias digitais romperam com as barreiras no que diz respeito à captura, processamento e respostas aos movimentos massivos de populações. A algoritimização dos comportamentos está produzindo um salto qualitativo nas metodologias de controle social, na agilidade de respostas, assim como no impacto que essas tecnologias têm sobre o comportamento dos sujeitos.

Por isso, denominamos esse fenômeno contemporâneo de governamentalidade algorítmica da vida, no qual a captura do movimento não é mais um simples meio para o controle social, já que há um investimento sobre a produção do próprio movimento de modo permanente - hoje, os dispositivos biopolíticos requerem que os indivíduos sempre estejam fazendo algo, utilizando algum dispositivo - pois, é no movimento permanente que as novas tecnologias algorítmicas produzem a lucratividade, a eficácia e a intensificação do controle e governo massivo. Se no poder disciplinar se investiu na produção social do movimento, ao modo de segmentação comportamental das condutas para maior eficácia produtiva, na algoritimização da vida se investe na liberdade total de movimento. A algoritimização produz e estimula uma atividade permanente, pois é na captura digital da atividade que aumenta o poder da governamentalidade algorítmica.

Estamos vivenciando uma transformação significativa em relação às sociedades modernas, porque o poder disciplinar clássico tinha o limite institucional do tempo e do espaço. Ou seja, em sociedades disciplinares o controle só poderia ser exercido dentro do espaço e do tempo institucional, que normalmente eram espaços fechados e tempos limitados. Por isso, na modernidade houve, conforme Foucault, uma proliferação de instituições fechadas que propiciavam o encarceramento dos indivíduos, como meio de criar espaços vigiados em que fosse possível estabelecer um controle disciplinar. Ao mesmo tempo, o poder disciplinar clássico tinha um limite institucional do tempo, inclusive limitado por legislações específicas. Isso

significa a possibilidade de um controle limitado, que só podia ser exercido durante o tempo que os indivíduos estavam nas instituições. Trabalhava-se só enquanto se estava na fábrica, só quando se estava no espaço institucional do trabalho. Quando cumprido o tempo estabelecido e fora dos espaços fechados as possibilidades de controle eram pífias. Hoje a algoritmização da vida superou esse limite natural do tempo e do espaço e o controle é efetivado em todos os instantes da vida. Sem falar que o próprio ato de trabalhar também não se limita ao tempo e espaço da fábrica. Hoje todo tempo pode ser o tempo da produção. Em qualquer momento os indivíduos podem produzir.

Parece que o projeto é acabar com qualquer possibilidade do tempo ocioso. Não estar na ociosidade significa estar em movimento, produzindo dados. É por isso que imputamos a esse fenômeno a titularidade de “governamentalidade algorítmica”. Conforme mostrado no estudo desenvolvido, os algoritmos estão influenciando condutas, seduzindo motivações, induzindo comportamentos e orientando decisões. Fenômeno esse que reascende debates filosóficos tradicionais, como o significado de verdade, liberdade e da ética.

Com as contribuições da filósofa belga Rouvroy entendemos o modo de ser e agir dos algoritmos, no qual a permanente extração de nossos dados é operacionalizada em três tempos: *dataveillance*, *data-mining* e *profiling*. Com a realização desses três passos os algoritmos conduzem os sujeitos na busca de produtos, ao mesmo tempo que com o conhecimento individualizado dos sujeitos os conduzem a um comportamento mais endógeno, criando as bolhas de relacionamento, com profundas alterações político-democráticas.

Além das mudanças provocadas nas relações sociais e políticas, o estudo buscou aprofundar as consequências da governamentalidade algorítmica nos meios de produção e nas relações de produções, entendidas como: a) uma total colonização do cotidiano, tarefa executada até então pela indústria cultural; b) o algoritmo também proporcionou uma subsunção do trabalho pelo capital; e, c) aperfeiçoamento das formas já existentes de trabalho precário. Nessa perspectiva, a pesquisa aprofundou o modo como os algoritmos foram um dos responsáveis pela subsunção e precarização do trabalho, em especial com a origem do trabalho plataformizado, que tem aumentado sua mais-valia de modo inédito na história do capitalismo, contudo, sem investir nos meios que constituíram o capitalismo.

Constatamos que onde essa tendência se instala a pressão para a flexibilização, desproteção e obscurecimento da relação de emprego aumentam. O que se percebe nessa era de algoritmização é a pressão dos grandes investidores das plataformas para uma total desregulamentação das legislações trabalhistas, causando estrategicamente uma desorganização do mercado de trabalho.

Como resultado desse processo, nota-se a emergência de uma nova classe social, chamada de “o precariado”. Milhões de pessoas sem estabilidade e garantias trabalhistas, mas subordinadas às plataformas.

Esse tema da subordinação é central no presente estudo. O entendimento é que só o conhecimento dos algoritmos para assegurar a existência da subordinação das

plataformas com o seu “parceiro independente”. Na medida que cada vez mais estudos revelam o modo de ser e agir dos algoritmos, consolidam-se consensos de que a autonomia e a flexibilidade são meras ilusões. Por isso, acreditamos que qualquer decisão judicial que venha a discutir relação trabalhista entre “parceiro independente” e plataforma precisa conhecer os algoritmos e as atuais formas da governamentalidade, discussões que até o momento passaram longe de nossos tribunais.

Diante do exposto, concluímos que a atual governamentalidade algorítmica atua em inúmeras articulações de força diferentes, a fim de rearticular as dinâmicas político-jurídicas em prol dos objetivos da produtividade capitalista, enquanto aprimora formas opacas e silenciosas de controle da vida e, por conseguinte, na gestão do trabalhador, devidamente precarizado e absorvido pelos atuais devaneios tecnológicos.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. **A dialética do esclarecimento**. São Paulo: Zahar, 2006.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviço na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas). **4ª Câmara reconhece relação de emprego entre motorista e Uber**. Disponível em: <https://trt15.jus.br/noticia/2022/4a-camara-reconhece-relacao-de-emprego-entre-motorista-e-uber>. Acesso em: 26 de março de 2023.

CARELLI, Rodrigo de Lacerda. O caso Uber e o controle por programação: de carona para o século XIX. In: LEME, Ana Carolina Paes; RODRIGUES, Bruno Alves; CHAVES JÚNIOR, José Eduardo de Resende (Coords.). **Tecnologias disruptivas e a exploração do trabalho humano: a intermediação de mão de obra a partir das plataformas eletrônicas e seus efeitos jurídicos e sociais**. São Paulo: LTr, 2017.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. São Paulo: Editora 34, 1992.

DIAS, Felipe da Veiga; AMARAL, Augusto Jobim do. Media criminology in Brazil: algorithms and new geopolitic control developments. **Revista Brasileira Estudos Políticos**, v. 123, p. 211-254, 2021.



FIGUEIREDO, Carlos. Algoritmos, subsunção do trabalho, vigilância e controle: novas estratégias de precarização do trabalho e colonização do mundo da vida. **Revista Eptic**. v. 21. n. 1, jan-abr. 2019.

FORNASIER, Mateus de Oliveira; KNEBEL, Norberto Milton Paiva. O titular de dados como sujeito de direito no capitalismo de vigilância e mercantilização dos dados na Lei Geral de Proteção de Dados. **Revista Direito e Praxis**. v. 12, n. 2, p. 1002-1033, 2021.

FOUCAULT, Michel. **Ditos e escritos IV: estratégia, poder-saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**: curso dado no Collège de France (1977-1978). Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRANCO, David S.; FERRAZ, Deise Luiza da S. Uberização do trabalho e acumulação capitalista. **Cadernos EBAPE.BR**. Edição especial. Rio de Janeiro, Nov. 2019.

GERVASONI, Tássia A.; DIAS, Felipe da Veiga. Os custos ocultos da tecnologia e a proteção do direito social ao trabalho. **Revista Direito e Praxis**, *ahead of print*, 2023. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/70317>. Acesso em: 26 de março de 2023.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica**. Neoliberalismo y nuevas técnicas de poder. Barcelona: Herder, 2014.

HUWS, Ursula. **Desmercantilizar as plataformas**: entrevista com Ursula Huws. 2020. Disponível em: <https://digilabour.com.br/2020/10/04/desmercantilizar-as-plataformas-entrevista-com-ursula-huws/>. Acesso em 10/04/2021.

IPEA. **Instituto de Pesquisa Econômica 1,4 milhão de entregadores e motoristas no Brasil estão na Gig economy**. 07/10/2021. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=38565&catid=3&Itemid=3. Acesso em 07 de outubro de 2021.



KUCHARSKI, Adam. **As regras do contágio**: porque as coisas se disseminam – e por que param de se propagar. Rio de Janeiro: Record, 2020.

LAVAL, Christian. **Foucault, Bourdieu e a questão neoliberal**. São Paulo: Elefante, 2020.

LEME, A. C. R. P. Uber e o uso do marketing da economia colaborativa. In: LEME, A. C. R. P.; RODRIGUES, B. A.; CHAVES JUNIOR, J. E. R. **Tecnologias disruptivas e a exploração do trabalho humano**. São Paulo: LTr, 2017.

LIMA, Jacob C.; BRIDI, Maria A. Trabalho Digital e Emprego: a reforma trabalhista e o aprofundamento da precariedade. **Caderno CRH**, v. 32, n 86, 2019.

MARX, Karl. **O Capital** – crítica da economia política. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2015.

MOROZOV, Evgeny. **To save everything, click here**: the folly of technological solutionism. New York: Public Affairs, 2013.

MUNN, Luke. **Automation is a myth**. Stanford, California: Stanford University Press, 2022.

NOBLE, Safiya Umoja. **Algorithms of oppression**: how search engines reinforce racism. NYU Press, 2018.

OLIVEIRA, Murilo Carvalho Sampaio; COSTA, Joelane Borges; ASSIS, Anne Karolline Barbosa de. Os motoristas da plataforma Uber: fatos, julgados e crítica. **REI-Revista Estudos Institucionais**, v. 6, n. 3, p. 1269-1288, 2020.

O'NEIL, Cathy. **Algoritmos de destruição em massa**: como o *big data* aumenta a desigualdade e ameaça a democracia. Editora Rua do Sabão. São Paulo: 2020.

PASQUALE, F. **The black box society**: the secret algorithms that control money and information. Cambridge: Harvard University Press, 2015.

RODRÍGUEZ, Pablo. **Gubernamentalidad algorítmica** – sobre las formas de subjetivación en la sociedad de los metadatos. *Revista Barda* Ano 4, n. 6, Junho de 2018.



ROSENBLAT, Alex. **Uberland**: how algorithms are rewriting the rules of work. Oakland: University of California Press, 2018.

ROUVROY, Antoinette; BERNS, Thomas. Governamentalidade algorítmica e perspectivas de emancipação: o díspar como condição de individuação pela relação? **Revista Eco Pós**, vol. 18, n. 2, p. 35-56, 2015.

RUIZ, Castor Bartolomé. Algoritmização da vida: a nova governamentalização das condutas. **Revista IHU ideias**, ano 19, n. 314, vol. 19, 2021.

SILVA, Tarcízio. **Racismo algorítmico**: Inteligência artificial e discriminação nas redes digitais. SESC, 2022.

SLEE, Tom. **Uberização**: a nova onda do trabalho precarizado. São Paulo: Elefante, 2017.

SOFTEX. **Software e Serviços de TI**: a indústria brasileira em perspectiva. Campinas: Observatório Softex, 2012. n. 22.

SRNICEK, Nick. **Plataform capitalism**. Cambridge: Polity Press, 2017.

STANDING, Guy. **O precariado**: a nova classe perigosa. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

SUMPTER, David. **Dominados pelos números**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

TELES, Edson. Governamentalidade algorítmica e as subjetivações rarefeitas. **Kriterion**, n. 140, p. 429-448, 2018.

TIQQUN. **La hipótesis cibernética**. Buenos Aires: Hekht Libros, 2015.

VÉLIZ, Carissa. **Privacy is power**. Great Britain: Penguin Random House, 2020.

VILLELA, Alexandre. **O fenômeno 'Big Data' e seu impacto nos negócios**. 2013. Disponível em: <https://canaltech.com.br/bigdata/O-fenomeno-Big-Data-e-seu-impacto-nos-negocios/>. Acesso em 05 de maio de 2021.



ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de Vigilância**: a luta por um future humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

